



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Sexta-feira • 22 de Maio de 2015 • Ano IX • Nº 1271

Esta edição encontra-se no site: www.mutuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Decreto nº 300/2015, em 22 de Maio de 2015** - Dispõe sobre a homologação do concurso publico e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Luis Carlos Cardoso da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Pça Otávio Mangabeira, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6HYCU1PSE9NCBQ4R+LG2XG

Decretos



Edição Extraordinária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
CNPJ - 13.827.035/0001-40
PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA, S/N
MUTUÍPE - BAHIA
IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

1

Mutuípe/BA
Sexta-feira
22/05/2015. Ano XIII, nº 837

ATOS DO PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - DECRETO



Prefeitura Municipal de Mutuípe
CNPJ - 13.827.035/0001-40
Fone/Fax: (75) 3635-1690 / 1416
E-mail: pmmutuipe@freire.com.br
Site: mutuipe.ba.io.org.br
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Mutuípe - Bahia

DECRETO Nº300/15, EM 22 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a homologação do concurso público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso Público;

Considerando que todas as fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública;

Considerando que a Homologação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos na estrutura da prefeitura Municipal de Mutuípe - Bahia, nos termos do Edital nº 01/2015.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
CNPJ - 13.827.035/0001-40
Fone/Fax: (75) 3635-1690 / 1416
E-mail: pmmutuipe@freire.com.br
Site: mutuipe.ba.io.org.br
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Mutuípe - Bahia

Art. 3º - A Prefeitura adotará as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

§ A convocação será feita através de correspondência enviada e publicada na internet através do site <http://www.mutuipe.ba.gov.br/diarioOficial>, contendo o prazo e o local de apresentação;

§ Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

§ Os candidatos ao cargo público, objeto desse concurso que, aprovado e convocado, que não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 5º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no mural da sede da Prefeitura Municipal de Mutuípe, e na internet através do site <http://www.mutuipe.ba.gov.br/diarioOficial>.

Os candidatos aprovados são os constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mutuípe, em 22 de maio de 2015.

Luís Carlos Cardoso da Silva
Prefeito

A edição deste veículo de imprensa oficial é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito.